

29. Síntese das reconciliações bancárias



Francis



part
part
part

SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

(Designação da Entidade)

Instituição bancária		Saldo em 31/12/2021	Saldo contabilístico	Observações
Banco	N.º de conta	a)	b)	c)
Caixa Geral de Depósitos	00350657000008603095	407 367,81 €	285 594,64 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	003506570001749823032	288 069,29 €	271 187,32 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	003506570001792913051	231 301,91 €	229 421,91 €	(1)
Montepio Geral	003604359910181856379	526 139,19 €	526 139,18 €	
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	004552404012633706607	49 160,82 €	47 145,41 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	004552404012612604839	45 204,98 €	45 204,98 €	
Banco Santander Totta	001800002115077100122	376 722,54 €	376 722,54 €	
Banco Santander Totta	001800000655758000134	6 944,55 €	6 944,55 €	
Banco Comercial Português	003300000008601349005	55 930,88 €	55 930,88 €	
Banco BPI	001000007364421010157	55 056,05 €	55 051,05 €	(1)
Banco BIC Português, SA	007900001661652310145	1 812 346,88 €	1 811 145,42 €	(1)
Novo Banco	000703050000470000706	30 878,18 €	30 878,18 €	
Total . . .		3 885 123,08 €	3 741 366,06 €	

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira	Na coluna a) indicar o valor do saldo constante do extracto bancário à data de 31/12/2021. Na coluna b) a importância constante do Resumo Diário de Tesouraria. Na coluna c) indicar para cada conta, consoante a situação, um dos seguintes códigos. 1) Reconciliação efectuada e justificadas as divergências; 2) Reconciliação efectuada mas não justificada a divergência de _____ 3) Reconciliação não efectuada.
Assinatura, <i>Roberto</i>	
O Membro do executivo responsável pela área de controlo financeiro	
Assinatura, <i>Alf</i>	

Anexo IV, da Resolução nº 4/2001 - 2ª secção do Tribunal de Contas, publicada no D.R., II série, nº 191, de 18 de Agosto de 2001.

Este documento, que constitui o anexo IV, das presentes instruções, destina-se a sintetizar as reconciliações bancárias das diversas contas de que a entidade for titular, devendo ser enviado em singelo, porém, de existência em arquivo daqueles documentos, devidamente suportados com as certidões ou extratos bancários, listagem de cheques em trânsito e de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos.

A

Eduardo
Telo